ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO

Todos esses documentos compõe o Projeto de Regularização Fundiária, e verifica-se que o procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

A requerente qualificada é parte legítima para solicitar a regularização de imóvel urbana, nos termos do art. 11, da Lei nº 685, de 5 de novembro de 2019 e na forma da Lei nº 13. 465, de 11 de julho de 2017 e, desse modo, deverá o requerimento ser conhecido e devidamente apreciado.

No caso em análise por força do art. 35 da Lei nº 685/2019, a administração pública classifica o presente procedimento na modalidade REURB-S, seguindo a recomendação da Assessoria Especial para Regularização Fundiária de Patrimônio, em especial nos termos e com a fundamentação jurídica do respectivo despacho de fls. 41, deste processo.

Verifica-se que os confrontantes foram devidamente notificados, sem nenhuma impugnação como prova a certidão de fls. 56.

Quanto ao procedimento e sua legalidade, foi submetido as análises técnicas pelo grupo de trabalho (GT), bem como pela Assessoria Especial para Regularização Fundiária e de Patrimônio, de maneira que se manifestaram favoravelmente a regularização do imóvel em questão.

Conforme certidão expedida pelo grupo de trabalho (fls. 45) foi atestado que o imóvel a ser regularizado faz parte do imóvel público denominado "Patrimônio municipal", com área de 350.00.00 ha e 3.500.000 m², sobre matrícula nº: 2.521, livro. 02- L, folhas 129, com data de 10/04/1997, conforme se lê das (fls. 60 a 63).

Tendo em vista que não existem pendências a serem regularizadas, por essas condições, decido:

1- Enquadrar o presente processo na modalidade de regularização fundiária urbana social (REURB-S);
2- Indicar como beneficiária do presente procedimento: MARCIA REGINA SOARES GREGÓRIO, brasileira, solteira, autônoma, residente e domiciliada na Rua Floresta Moderna, s/n, Bairro Penitenciária, Bom Jesus – PI, RG nº 2145853 SSP/PI, nascida em 13/05/1970, CPF nº 347.179.603-78, filha de Antônio Gregório Sobrinho e Maria Socorro Soares Gregório
3- Aprovar o projeto de regularização fundiária com todos documentos dele constante, do seguinte imóvel: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01 com coordenadas geográficas em UTM 8997385.88 m S 569905.59 m E no limite com a RUA FLORESTA MODERNA. Deste segue com distância de 7,00 metros, confrontando neste trecho com RUA FLORESTA MODERNA até p vértice

M-02 com coordenadas geográficas em UTM 8997387.64 m S 569912.91 m E. Deste segue com distância de 18 metros, confrontando neste trecho com ROMÁRIO ALVES DE FREITAS até o vértice M-03 com coordenadas geográficas em UTM 8997369.92 m S 569917.80 m E. Deste segue com distância de 7,10 metros confrontando neste trecho com ARY NUNES até o vértice M-04 com coordenadas geográficas em UTM 8997367.32 m S 569910.74 m E. Deste segue com distância de 13,24 metros confrontando neste trecho com SEBASTIÃO ALVES DA SILVA até o vértice M-05 com coordenadas geográficas em UTM 8997380.20 m S 569906.64 m E. Deste segue com distância de 4,76 metros confrontando neste trecho com SEBASTIÃO ALVES DA SILVA até o vértice M-01, onde inicia-se a descrição deste memorial descritivo.
4- Fica conferido de forma originária o direito real de propriedade a(o) requerente na forma estabelecida no memorial descritivo descrito no item 3, por meio do instrumento da Legitimação Fundiária, nos termos do art. 30, III, da Lei Federal 13.465/2017, para o devido Registro de acordo com o art. 42 e seguintes do referido diploma legal.

Tudo em consonância com o parecer da Assessoria Especial para Regularização Fundiária de Patrimônio, e com fundamento na Lei nº 13.465/2017, especialmente em seus artigos 13 inciso II, art. 15, inciso I, combinado com a Lei Municipal nº 685/2019 em especial nos seus artigos 6º, inciso I, 12 inc. II, e artigos 52 e 78.

Não há necessidade de indicação dos responsáveis pela implantação da infraestrutura pois o imóvel está localizado em núcleo com infraestrutura essencial estabelecida.

Nesta oportunidade, aprova o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, que está devidamente instruído.

Cumprido o que consta dos itens anteriores, retorne o processo para conferência documental a cargo da assessoria especial para regularização fundiária e de patrimônio e, ato contínuo, emissão da certidão de regularização fundiária (CRF) e demais expedientes de comunicação ao registro de imóveis.

Bom Jesus, 20 de julho de 2023

Publique-se nos termos do art. 21, ver do Decreto nº 9.310 e art. 31, V, da Lei nº 13.465/2017

Cumpra-se.

NESTOR RENATO PINHEIRO ELVAS:02480985350
Assinado de forma digital por NESTOR RENATO PINHEIRO ELVAS:02480985350 CN=cn=br, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=22490990000171, ou=presencial, cn=NESTOR RENATO PINHEIRO ELVAS:02480985350 Dados: 2023.07.24 11:58:10 -03'00'

Nestor Renato Pinheiro Elvas
Prefeito Municipal

Id:1252687860C1EFA2

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90
AV. MIGUELINO BRAGA, S/N° - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUI
CEP: 64788-000 – e-mail: cplfarturadopiaui@outlook.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 053/2023
Processo Administrativo nº 056/2023
Dispensa de Licitação nº 030/2023
Contrato nº 053/2023

CONTRATANTE: Município de Fartura do Piauí – PI, sediado na Avenida Miguelino Braga s/n – Centro – Fartura do Piauí – PI, inscrito no CNPJ nº 41.522.384/0001-90 // **CONTRATADA**: TROCA CERTA AUTO CENTER LTDA-ME (TROCA CERTA AUTO CENTER), estabelecida na Avenida Miguel Rosa nº 4285 – Lojas B e C – Bairro Nossa Senhora das Graças – Teresina – Piauí, inscrita no CNPJ Nº 24.437.150/0001-25. // **OBJETO**: Fornecimento de peças novas para reposição em veículos tipo Ônibus VW 15190 pertencentes a Secretaria de Educação de Fartura do Piauí. // **VIGENCIA**: 31 de dezembro de 2023. // **VALOR CONTRATADO**: R$ 49.011,00 (Quarenta e nove mil e onze reais). // **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: SME, FUNDEB, PNATE, ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PROPRIOS. // **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei 14133/2021 // **SIGNATÁRIOS**: Orlando Costa Campinho Braga – 275.064.523-91 e Guilherme Alves Silveira, CPF 010.808.273-31.

Fartura do Piauí – PI, 17 de julho de 2023.

Raimundo Ney Maciel Braga
Pregoeiro

Id:01AB26D3FE49F24E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

DECRETO Nº 19, 19 DE JULHO DE 2023.

"Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no próximo dia 25 de julho de 2023, em virtude do feriado municipal de Nossa Senhora Sant'Ana, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ART. 1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO, nas repartições públicas municipais, no dia 25 de julho de 2023, em virtude do Feriado de 26 de julho – Dia da Padroeira Municipal, Nossa Senhora Sant'Ana.

ART. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devam se dar de forma ininterrupta.

ART.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí/PI, em 19 de julho de 2023.

MOISES DA CUNHA LEMOS FILHO:84678836187
Assinado de forma digital por MOISES DA CUNHA LEMOS FILHO:84678836187 Dados: 2023.07.19 08:42:35 -03'00'

MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL